



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1644, DE 17 DE MAIO DE 2016.

“Abre Crédito Especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 111.860,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta reais), para aquisição de um veículo de 16 (dezesseis) lugares com recursos de convênio com a Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais e complementado com recursos próprios, conforme dotação a seguir:

02.002.000-04.122.0005.1.432-4490.52.00 – Fonte 1.24

R\$ 111.860,00

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no caput deste artigo se necessário, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal 1609, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Como recursos a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior - Fonte 1.24 - Transferências de Convênios - Outros, no valor de R\$ 111.860,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1460/2013 Lei Municipal nº. 1589/2015 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 17 de maio de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NAZARENO
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
17/05/16 A 29/05/16
João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91